



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

ATA DA 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2007.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e sete, às dezessete horas, reuniu-se o Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência da Vereadora Vera Lucia Machado, com a presença de todos os Vereadores. A Sra. Presidente convidou o Vice-presidente Vereador Eurico Venturi e o Secretário Vereador José Luiz da Silva Gomes e o Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Luciano Moreira dos Anjos para fazerem parte da Mesa. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente convidou o Vice-Presidente Vereador Eurico Venturi para ocupar o seu lugar na Presidência enquanto ela estiver fazendo a leitura do texto Bíblico, que se encontra em Salmos Capítulo trinta e quatro, versículos de um a oito. A seguir, procedeu-se a leitura do Expediente da Mesa, que constou do seguinte. Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2007 de dezesseis de maio de dois mil e sete. Reprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, que recomendou ao Legislativo Municipal a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, referentes ao exercício de dois mil e três. A Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a esta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo: Artigo primeiro: Fica reprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, referente ao exercício de dois mil e três. Artigo segundo: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Eurico Venturi - Presidente, Mario Sérgio França Brito - Primeiro Secretário, Romildo Sérgio Abreu Machado - Segundo Membro. **Justificativa:** Srª Presidente, Sres. Vereadores, considerando Parecer do Tribunal de Contas nº 049/2005, com suas reformulações instituídas pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas nº 105/2006, ambos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, exarado ao processo nº 1848/2005, o qual não adotamos e tendo em vista o exame realizado por esta comissão, opinamos pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de dois mil e três, e apresentamos o Projeto em anexo para apreciação dos nobres colegas, nos termos que seguem: Trata-se de que datavenia por entendimento do respeitável Tribunal de Contas deste Estado, entende-se que este não agiu com justiça ao exarar seu Parecer em contrário a aprovação das Contas supramencionadas, embora não tenha se respeitado o princípio do equilíbrio orçamentário, não observou-se prejuízo ao erário de forma significativa, não havendo nada que faça concluir que o valor deficitário não fosse empregado em prol do povo Atiliense, de forma a fazer-se presumir pela finalidade pública e pela manutenção do interesse público, insta ressaltar ainda que o déficit apontado da ordem um virgula dezoito por cento, não apresenta significativo empecilho para o orçamento do exercício seguinte por todo o exposto em observância ao princípio da eficiência, opina-se pela rejeição do Parecer Prévio e pela aprovação das contas referentes ao exercício de dois mil e três da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, esperamos a aprovação de todos, Sala das Comissões, dezesseis de maio de dois mil e sete. Comissão de Finanças e Orçamento. Ofício da Câmara Municipal nº 098 /2007, para o Ilmo. Sr. José Luiz torres Lopes de Vera Lucia machado presidente da Câmara. A Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - ES, através de sua Presidente a Vereadora Vera Lucia machado, vem convidá-lo para Sessão Extraordinária que

404

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

realizar-se-á às 17 horas do dia dezesseis de maio de dois mil e sete , no plenário vereador Edson Luiz dos santos. Esclarecemos que na referida Sessão serão discutidas as contas do Executivo Municipal do exercício referente ao período de sua gestão, nesta oportunidade, caso seja do interesse de vossa senhoria, será lhe conferido o direito ao uso da palavra, para que possa se manifestar sobre os pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, que se encontra disponível nesta Casa de Leis para consulta, sendo o que se apresenta para o momento renovo os votos de estima e apreço. Atenciosamente, Vera Lucia Machado, Presidente da Câmara. A Sra. Presidente declara aberto o expediente e informa que irá conceder a palavra por apenas três minutos, para breves apontamentos de assuntos gerais e após já na ordem do dia será retomada a palavra a cada um dos vereadores para discussão então das contas do executivo do ano de dois mil e três. A Sra. Presidente concedeu a palavra ao Vereador José Luiz da Silva Gomes. Em nome da Srª Presidente cumprimento a todos, cumprimentar os Vereadores e todas as pessoas aqui presentes. Eu quero dizer para vocês nesta tarde, mais uma vez a quero agradecer a Deus por esta oportunidade, e eu não vou falar sobre o projeto porque eu espero que os colegas vão abrir desta discussão, vão dar alguma explicação e eu encerro as minhas palavras. A Sra. Presidente concedeu a palavra ao vereador Eurico Venturi. Eu quero cumprimentar a Sra. Presidente assim estarei cumprimentando a todos que compunha a mesa cumprimentar os Vereadores, nossos amigos que se encontram presentes nesta tarde de hoje, é motivo de alegria para a gente hoje, são poucas palavras estarmos aqui nesta oportunidade, que Deus está nos dando, para estar aqui sendo realmente este honestos e dignos no que iremos fazer para fazermos com segurança, saber o que cada um tem a sua prerrogativa, que faça com consciência e segurança, porque é o que eu vou fazer com toda certeza com as minhas palavras, das minhas decisões aguardo o momento crucial. A Sra. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Antonio Machado Martins. Eu quero cumprimentar a todos da mesa, nosso Secretário, nossa Secretária que está ausente, aos amigos que nos prestigiam também, Sr. Rogério, minha filhota que nos prestigiam nesta tarde, eu tenho a dizer a vocês que temos que fazer o exame de consciência porque cada um de nós, temos a consciência daquilo que tenha sido feito e do que temos que fazer e eu acho que é uma hora de como se diz na igreja refletir, porque temos que fazer um minuto de reflexão, para o bem do nosso Município, para uma coisa ficar bem clara, bem esclarecida e então só temos que esperar na consciência de cada um. Eu agradeço a oportunidade. A Srª. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Romildo Sérgio Abreu Machado. Eu cumprimento a Sra. Presidente, demais membros, colegas vereadores, foi feito através dessa presidência um convite ao ex-prefeito Sr. José Luiz torres Lopes que, estivesse presente nesta seção onde seriam discutidos as contas de sua responsabilidade no exercício de dois mil e três, confesso que eu e o vereador Eurico também estivemos na sua casa e reforçando vez convite para estar aqui hoje, nesta seção e ele aceitou convite do convite isso na segunda-feira, ele procurou hoje pela manhã lá na minha propriedade e me disse o seguinte: O que eu fiz por Atílio Vivácqua todo os vereadores que estão lá sabem, a minha honra, a minha dignidade todos eles conhecem, e se eu estiver presente naquela sessão eles podem se sentir coagidos para votar favorável ou não votar na minha presença, prefiro Vereador que você leve apenas o meu manifesto, a minha posição, para que você leia, primeiro que eu não gostaria que eles votassem lá ou oprimidos ou coagido com a



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

minha presença, aí eu achei que ele estava certo, mesmo achando que a presença dele o que facilitaria a votação, mas ele entende que se estivesse aqui estaria coagindo algum amigo na hora da votação, Presidente, eu gostaria de ler o que ele escreveu. José Luiz Torres Lopes, brasileiro, casado, proprietário rural, portador da carteira de identidade nº tal, CPF nº tal, na qualidade de ex-prefeito do Município de Atílio Vivácqua, venho pronunciar-me sobre o processo do Tribunal de Contas do Estado nº 3737/2004, e Tribunal de Contas 1665/2004, Parecer Prévio do Tribunal nº 105/2006, nesta Casa de Leis que a prestação de contas do exercício de dois mil e três, teve como ponto negativo ou de divergência o disposto no Parecer Prévio deste Tribunal de Contas, mais há de concordar que o déficit orçamentário descrito no presente Parecer Prévio, não onera ou sequer lesa os cofres públicos, pois foram simplesmente despesas empenhadas, que foram executadas a maior que a receita arrecadada, perfazendo-se um déficit orçamentário de noventa e oito mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos e que a análise desse Poder Executivo não seria ponto para a rejeição de contas, mais um alerta ou uma recomendação para o ordenador de despesa deste Poder Executivo no exercício seguinte, quanto ao ato ocorrido, pois na prestação de contas anual do exercício de dois mil e dois, o município tinha saldo bancário para arcar com o referido déficit orçamentário. Ainda que no exercício de dois mil e três o município teve que empenhar vários processos licitatório de verbas de convênio, no qual os recursos somente foram creditadas no exercício seguinte, podendo citar como exemplo o convênio fechado com a Caixa Econômica Federal, que somente são creditadas após o encaminhamento ao gestor para verificação dos documentos referentes ao processo licitatório para serem liberados e creditados na conta, este município também não conseguiu entender também, porque o Tribunal de Contas aprovou contas através do acordo terceiro 495/2005, conforme cópia anexa e meses depois, expediu outro parecer rejeitando a mesma prestação de contas anual, diante do exposto acima, em análise feita do parecer prévio do Tribunal de Contas 105/2006, não concordo com a rejeição da prestação de contas anual dos últimos cinco anos que se passaram, vários municípios deixaram de atender itens que compõe a prestação de contas anual e não foram punidos, somente alertados, informamos ainda, que os itens apresentados pelo Município, são também de rejeição de contas pois oneraram e lesaram os cofres públicos do Município conforme abaixo descritos, a movimentação anual de entrada e saída do almoxarifado, inventários de bens e imóveis e patrimônio do Município, relação de gastos a pagar processados e não processados e outros documentos importantes para prestação de contas, cabe esclarecer ainda que esta casa de leis, que este Município que nunca cometeu um equívoco desta natureza e que seria nosso entendimento com ato de advertência ou alerta pelo exposto entenda-se que são tantas outras considerações para concluir-se que merece ser reformado o parecer prévio ora recorrido em face dos corretos embasados fundamentos expostos, acolhendo-se o argumento expedido, julgando-se contas recorrentes referente ao exercício de dois mil e três regulares, para tanto os suprimentos dos eminentes julgadores, registro que sempre cumpri as determinações legais e recomendação deste Legislativo, não contando qualquer nota desabonadora de nossa conduta como o ordenador de despesa do município de Atílio Vivácqua, fato este que também deve ser considerado pelos nobres e cultos membros desta egrégia Casa de Leis. Atílio Vivácqua quinze de maio de dois mil e sete. José Luiz Torres Lopes Prefeito Municipal do mandato dois mil um a dois mil e quatro. A Sra. e Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

concedeu a palavra ao Vereador Cláudio Bernardes Baptista. Gostaria de estar saudando a nossa Presidente desta casa e levando assim os meus sinceros votos a todos os integrantes desta mesa, a todos os Vereadores aqui presentes e as pessoas que nos prestigiam nesta tarde. Sr^a presidente gostaria diante de estar explanando os meus discursos gostaria de estar aproveitando este horário de assuntos diversos para estar dando aos familiares do Sr. Antonio Gava, os meus sinceros sentimentos desta Casa de Leis que na última segunda-feira nos deixou com seus onze filhos autênticos, honestos, criados neste Município, não é diferente com este Vereador que considera todos, pedir a esta casa que se sensibilize nas saudações de seus sentimentos as pessoas que por muita força divina ficaram, após a ida do mesmo. Aproveitando o ensejo e uma carona no discurso do Vereador Romildo Sérgio, sabemos que o assunto Prestação de Contas é responsabilidade dobrada, e temos competência e estamos estudando já há alguns dias, sobre o assunto em pauta, tivemos visto vários pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, Tribunal este que ora julga favorável ora julga contra, deixando em dúvida o voto técnico de qualquer tipo de vereador do mundo, faz questão de esplanada a leitura do acordão feito, TC495/2005, que acordam aos Conselheiros, Tribunais de Contas da seguinte forma, os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em Sessão realizada aos dezesseis dias do mês de junho de do ano de dois mil e cinco , por maioria nos termos do voto vencedor do Conselheiro Relator, Conselheiro Humberto Messias de Souza, julga saneado o presente processo, considerando regular os atos praticados pelo Prefeito então na época José Luiz torres Lopes de frente ao Executivo dando-lhe quitação ao mesmo de acordo com os artigos. Parcialmente e futuramente outros pareceres, ambos dando de responsabilidade contábil, pedindo pelas irregularidades das contas. Pois bem, o vereador Cláudio que aqui explica o seu parecer, sabedor de que o ano de dois mil e três para o ex-prefeito José Luiz, tivemos o maior número de obras da sua carreira política, obras essas realizadas no município em dois mil e dois e dois mil e três, que tínhamos vários vereadores deste mandato participando da administração, vendo acontecer o Município e o crescimento do mesmo, ora tomei posicionamento da questão do meu voto Presidente, porque tínhamos o Vereador Itamar que fazia parte, acompanhou a gestão de dois mil e três, tínhamos o Vereador Valdecir que também fazia parte conosco, então explanamos que um erro contábil, um vírgula dezoito por cento, noventa em oito mil e alguns reais, fora erro de assessoria, porque um Prefeito que faz tanto as obras, ele não tem como explanar a parte contábil, ele paga os seus assessores até muito mal pago, pois se pagasse bem, eles não iriam errar, e sabedores que a Lei de responsabilidade fiscal Sra. Presidente, ela é muito clara que o Prefeito não pode deixar nada para Prefeito sucessor a pagar e o ano final do mandato do mesmo era dois mil e quatro, se vierem me provar que no ano de dois mil e quatro ficaram faltando qualquer conta para pagar na administração futura, aí sim, este vereador vai estar atacando que houve erro de responsabilidade fiscal, tivemos em dois mil e três dois milhões cento e oitenta mil reais de recursos de convênio e vários destes empenhados para dois mil e quatro, às vezes um erro contábil relata tal dificuldade, não vejo isso como superávit ou déficit, porque em dois mil e dois tivemos uma sobra e o tribunal não nos passou nenhum tipo de atribuição, até porque não era vereador para estar sendo informado por dois mil e dois que já havia sido votado, mais no caso dois mil e três e dois mil e quatro que estou vereador neste município, temos várias contas e temos que ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

competentes a ponto de sabermos que erro, todos nós podemos cometer desde que não desviemos recursos dos cofres públicos, se o tribunal me provar que houve qualquer tipo de desvio ou enriquecimento ilícito, pra qualquer tipo de prefeito, eu votarei contra, independentemente de aliado ou contra, mas erros sabemos que tem, estivemos no Tribunal inclusive da atual Administração, já fora sanado, erro de assessoria e somos competentes para estarmos aqui explanando o discurso do voto democrático e não voto político, não podemos atravancar o Município, então meu posicionamento Sra. Presidente, perante as contas do Ex-Prefeito José Luiz, perante contas de qualquer Prefeito que vier em meu mandato, ora, porque o tribunal deu favorável em dois mil e cinco e agora veio pedindo irregularidades? Temos que nos preocupar, por isso estudei, vi a quantidade de Recursos Federais e Estaduais que chegaram para o Município, foram feitas quatro quadras cobertas em dois mil e três, foram feitas doze escolas e reforma das mesmas, foram feitos inícios de várias obras de Emenda Parlamentar em Brasília, e não podemos deixar um erro contábil, interposto pelo acordão nº 495, na qual todos os conselheiros votaram favoráveis, todos, saneado processo considerando regulares, os atos do então Prefeito José Luiz, mediante explanação deste Tribunal do acordão feito, este Vereador quer que se expressa, vai deixar qualquer outro Parecer do Tribunal e colocar a realidade do crescimento de Atílio Vivácqua pelo Prefeito que mais já fez e construiu por Atílio Vivácqua, acompanhado desta Câmara de seus Secretários de seus Assessores e de todos os servidores. A Sr^a. Presidente informa que por motivo de ausência de alguns Vereadores a Casa dará quinze minutos para que eles sejam localizados e após estes, voltarão a se reunirem. Em seguida a Sr^a Presidente reabre a Sessão e faz a leitura do parágrafo segundo do regimento interno: Não se verificando o Córumb Regimental, o Presidente aguardará por quinze minutos antes de declarar encerrada a Sessão. Haja vista não ter Córumb legal para prosseguir a Sessão, estou declarando encerrada esta Sessão Extraordinária, verificando somente a presença do Vereador Mario Sérgio França Brito, Itamar Moreira dos Santos e o Vereador Valdeci Medeiros Casimiro, declaramos encerrada esta Sessão, e eu gostaria de deixar já convocada outra para terça-feira às 17:00hs para que possamos estar tratando da mesma matéria. Não havendo mais matéria para ser deliberada, a Sra. Presidente encerrou a Sessão, sendo assinada por mim, Secretário Vereador José Luiz da Silva Gomes, responsável pela Ata, pela Sra. Presidente, Vereadora Vera Lucia Machado e demais Vereadores presentes.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo